



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA EDUCADORES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Janduí RN.

MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço à AV. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduí - RN, CNPJ nº 08.349.003/0001-47, torna público por meio de seu Pregoeiro O Senhor DANIEL JOAQUIM ROBERTO, pregoeiro da municipalidade de Janduí RN, usando a competência delegada portaria da Administração Pública do Município de Janduí nº 033/2.017 data de 18 de janeiro de 2.017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 002/2018, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 005/2018, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA EDUCADORES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.** para manutenção das atividades das secretarias municipais, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, *Decreto nº 30/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, iniciando-se no **dia 24 de janeiro de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para educadores da modalidade educação de jovens e adultos, observadas as especificações aqui estabelecidas, visando aquisições futuras.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduís - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

II - DA PARTICIPAÇÃO:

- a) Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
 - b) consórcios;
 - c) empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - d) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Janduís RN;
 - e) empresas com falência decretada ou concordatária;
 - f) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Janduís RN.

III) – Tendo em vista o objeto dessa licitação ser apenas o registro de preços, o município se reserva ao direito de não utilizar os materiais registrados.

- a) – Os pagamentos só poderão ser realizados mediante o fornecimento da NF.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93. A



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

proponente deve apresentar ainda declaração de disponibilidade de equipamentos como requisito de credenciamento, com vistas a garantir o atendimento ao objeto solicitado no prazo estipulado.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão presencial nº 002/2018
Processo nº 005/2018

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão presencial nº 002/2018
Processo nº 005/2018

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo I deste Edital);

d) preço unitário dos itens licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, apresentando catálogos ou folders dos itens licitados.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" conterá os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto/Contrato Social, com todas suas alterações, acompanhado de certidão específica, emitida pela Junta Comercial competente, esta datada nos últimos trinta dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade, em conformidade com a instrução Normativa nº. 123/2012 do Departamento Nacional de Registros Comerciais (DNRC) e/ ou regimento competente.
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, como também certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) CND de débitos trabalhistas
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1.3 - REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão de falência ou recuperação judicial (Art. 31 – II da Lei 8.666/93).



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- b) Declaração de empregabilidade de menores
- c) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação junto ao credenciamento

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – Após o credenciamento será realizado recebimento dos envelopes proposta e habilitação.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeitos de seleção, será considerado o menor preço unitário por item.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empataados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (Um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

17 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

IX - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.

6 - A ata será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do contrato será de conforme prazo da referida capacitação, contado a partir da data da sua publicação.

XI- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Quando da necessidade de contratação, a Administração expedirá a respectiva Ordem de Fornecimento, constando dessa quantidade solicitada.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

2 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidões Negativas e Débitos referentes a Fazenda Estadual e Municipal as sob pena de a contratação não se concretizar.

3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 15 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Administração contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 15 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item XII.

2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Prefeitura Municipal de Janduí, do Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Todas as declarações como também a proposta de preços devem ser com firma reconhecida em cartório

3 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário da FEMURN.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduís - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

- 4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da FEMURN.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Janduís RN, após a publicação do resultado.
- 6 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.3 – **Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduís, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, em dias de expediente.**
- 7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 - Integram o presente Edital
- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo da declaração dando ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo III - Modelo de Declaração de fato superveniente
- Anexo IV- Minuta do Contrato.
- 09 – Fica ressalvado a Prefeitura Municipal de Janduís, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame.
10. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Janduís.

Janduís, 10 de janeiro de 2018.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
PREGOEIRO



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduís - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para educadores da modalidade educação de jovens e adultos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos referidos serviços se justifica pela necessidade de melhorias no sistema de ensino municipal com incentivo a frequência escolar e implementação do programa Educação de Jovens e Adultos, além de promover capacitação dos profissionais que atuam no programa.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação obedecerá às seguintes determinações:

O objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA EDUCADORES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

A consultoria deve abordar os temas: PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O EJA, PERFIL DO EDUCADOR E DO EDUCANDO DO EJA, ÉTICA PROFISSIONAL, MOTIVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR.

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduís - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da provação dos serviços licitados. O Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas para a prestação do serviço.

6 – DOS QUANTITATIVOS/TERMO DE REFERENCIA

**Duração da capacitação: 24 hs/aula (Quarenta horas aulas) VALOR médio de R\$ 10.993,33
(empresa 1 – 12.000,00, empresa 2 – 10.800,00, empresa 03 - 10.000,00)**

Janduís, 10 de janeiro de 2018.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduís - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

Anexo II - Modelo da declaração dando ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação no presente certame.

Declaração

Declaramos para os devidos fins que, temos total ciência de que devemos cumprir com os requisitos de habilitação no presente certame.

Em, _____.

Representante do proponente

Nota: Esta declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduís - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

.....
LOCAL E DATA

.....
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduís - RN

Avenida Santa Terezinha n° 21 – Centro – Janduís/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGAO N.º _____/-----

Contrato que entre si celebram o JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, com endereço à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, 59690-000- Janduís inscrita no CNPJ sob n.º 08.349.003/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antônio José Bezerra**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, com sede na, – na cidade de, sob o CNPJ n.º, neste ato representada por seu representante legal, senhor, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 000106/2018, homologado em .../.../....., mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e treinamento para educadores da modalidade educação de jovens e adultos

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: <<ValorFornecedor>>.

3.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para os serviços do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 O pagamento da 1ª parcela fica condicionado à comprovação da realização das horas de competência dos cursos através de relatórios de frequência e qualificação profissional dos participantes, devidamente aprovado pela fiscalização do município.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução do presente contrato é ate conforme período da capacitação, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94.

4.2 O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

4.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Orçamento 2018 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 339090 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com solicitado;
- c) Definir e organizar grupos de participantes de cada encontro.
- d) Fiscalizar e aprovar os relatórios apresentados pela contratada.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A empresa prestadora de serviços será responsável pela elaboração de um plano geral de trabalho, incluindo; Material de utilização e apoio para o evento, como: bloco de anotações, caneta, fita adesiva, lápis, camisetas, pasta, e todos os outros materiais serão por conta da contratada.
- b) Relatório parciais ou seja, ao final de cada evento, sobre as atividades desenvolvidas. Estes deverão ser apresentados á equipe de apoio do município onde os mesmos serão aprovados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- e) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- f) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- g) Emitir as Notas Fiscais para pagamento após aprovação dos relatórios pela equipe de apoio do município ;
- h) É obrigação da contratada ministrar os cursos no município de Janduí-RN.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

9.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduí - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduí/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

9.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Município de Janduí poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 9.1.1.;

9.1.3 Advertência por escrito;

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Janduí;

9.1.5 Declaração de idoneidade, lavrada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DECIMA- DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos cursos.

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos fornecimentos CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos cursos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Janduís - RN

Avenida Santa Terezinha nº 21 – Centro – Janduís/RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47 – CEP: 59.690-000 – Fone: (84) 3366-0150

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros do pessoal e material até o local de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Janduís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Janduís - RN, de de 2018.

Antônio José Bezerra

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

a) _____ b) _____

CPF: _____ CPF: _____